

# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

## RESOLUÇÃO N.º 565 / 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 542/2014 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Acrescenta-se o art. 84-A ao Capítulo II – Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas, da Resolução nº 542/2014, com a seguinte redação:

*"Art. 84-A – Quando o Vereador for afastado de suas funções na Câmara Municipal em razão de determinação oriunda do Poder Judiciário, tratando de casos de crimes contra a Administração Pública ou de atos de improbidade administrativa, seja em fase de investigação, inquérito ou ações judiciais, o suplente será convocado e o Vereador afastado perderá o direito de receber o subsídio enquanto durar o afastamento.*

*§1º – A decisão de suspensão do subsídio será tomada, de ofício ou a requerimento, pela Mesa Diretora, que comunicará imediatamente ao Vereador afastado.*

*§2º – O Vereador afastado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado acerca da decisão, para apresentar recurso ao Plenário.*

*§3º – O Plenário poderá autorizar que o Vereador afastado continue a receber o subsídio, desde que o faça por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, em votação aberta.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ijaci, 20 de maio de 2020.

  
Luiz Rogério Vilas Boas  
Presidente

  
Evando Reis de Carvalho  
Vice-Presidente

  
Gabriel Penha dos Reis  
Secretário

